

Decisão Recursal

Mineiros/GO, 03 de setembro de 2018.

Recurso 001 ao Edital 008/2018

Recorrente: Nina Franco Luz

Cargo de Professor Substituto – Edital 008/2018

Vaga 05 – Curso de Medicina – Graduação em Fisioterapia

A candidata Nina Franco Luz, apresentou recurso, via email, no dia 31/08/2018, contra nota atribuída à prova de Aptidão Didática, para que seja reconsiderada sua nota. Requereu ainda, que sejam divulgadas suas notas parciais, bem como as observações caso tenha.

Fundamentou seu recurso, afirmando surpresa ao verificar que sua nota foi inferior a 70 pontos, sendo desclassificada para a fase de títulos. Que estava segura de seria aprovada, mesmo sabendo que alguns pontos seriam descontados, mas que já havia prestado seletivo anteriormente e sua nota foi muito boa na Avaliação Didática, sentindo estranheza ao notar que a diferença entre a primeira nota e a segundo foi tão significativa.

Afirma ter se preparado bastante para apresentar sua aula e que a banca examinadora tão somente frisou que o conteúdo ministrado foi muito amplo e as referências.

Rebateu a respeito do conteúdo amplo dizendo que foi abordagem optada, no curto tempo designado, pois quis demonstrar que sabia todo o conteúdo e não somente algo para demonstrar no pequeno espaço de tempo.

Sobre as referências bibliográficas, aduz que, ao contrário do que pensa a banca examinadora, esta acha muito importante as bibliografias elencadas em seu plano de aula.

Por fim requereu que seja demonstrada as notas individuais de cada avaliador juntamente com as observações.

**È o relatório.**

**Decidimos.**

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que o Edital prevê a interposição de recursos nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, portanto, tempestivo o presente recurso, razão pelo qual o conhecemos. Quanto ao mérito, passamos a discorrer,



1 – O primeiro pedido da candidata é para que seja reconsiderada sua nota na Prova de Aptidão Didática, para que possa ser classificada para a prova de títulos, porém não assiste razão a candidata sobre o presente pedido. Cabe ressaltar que a Banca Avaliadora nomeada pela Comissão para avaliar a Prova de Aptidão Didática é completamente autônoma em sua análise, razão pela qual não cabe à Comissão Organizadora o reexame dos critérios de avaliação julgados pela banca.

Por isso, a comissão organizadora encaminhou os questionamentos à Banca Avaliadora, para que apresentassem parecer circunstanciado a respeito dos questionamentos feitos pela candidata recorrente.

De posse do parecer formulado pelos avaliadores, verifica-se que Banca Avaliadora não acatou nenhum dos questionamentos apresentados pela candidata, mantendo integralmente o julgamento dos critérios de avaliação da prova de Aptidão Didática realizada pela candidata.

2 – Sobre o pedido de cópia das fichas de avaliação da prova didática, cópia das fichas estão na recepção da Unidade I da UNIFIMES aguardando para serem retiradas.

**Sendo assim, conhecemos do recurso apresentado, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Edital 008/2018.**

  
**Comissão Organizadora**

**Edital 008/2018**